

LEI Nº 1.534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, para cessão de servidor público efetivo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua entre os partícipes, objetivando melhorar e preservar a ordem pública na Comarca de Perdizes – MG.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 13 de Dezembro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal